



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 02/2005**

**Súmula:** *Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.600,00 (*três mil e seiscentos reais*) destinado a concessão de subvenção a Associação Renascer da Terceira Idade de Lupionópolis como se segue:

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

01 - Secretaria de Promoção Social

08.241.0017.2.082	Contribuição a Associação Renascer da Terceira Idade	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais.	
	Fonte de Recursos : 1.000 – Recursos Próprios	R\$ 3.600,00
	<b>soma</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

00 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria de Promoção Social

08.243.0019.2.025	Contribuição a APMI	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
	Fonte de Recursos : 1.000 – Recursos Próprios	R\$ 3.600,00
	<b>soma</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>

**Artigo 3º** Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de março de 2005.

  
**JOSE CARLOS TIBERIO**  
*Prefeito Municipal*